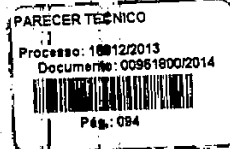




PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

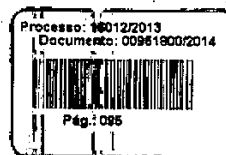


Processo: 16012/2013		Protocolo: 0961800/2014	
Dados do Requerente/ Empreendedor			
Nome: ANDRÉ VITOR LOPES		CPF/CNPJ: 697.116.906-91	
Endereço: AES ARINOS - JANUÁRIA KM 40			
Bairro: ÁREA RURAL (REGIÃO DA		Município: ARINOS	
Dados do Empreendimento			
Nome/ Razão Social: FAZENDA BOM SUCESSO		CPF/CNPJ: 697.116.906-91	
Endereço: AES ARINOS - JANUÁRIA KM 40			
Distrito:		Município: ARINOS	
Dados do uso do recurso hídrico			
UPGRH: SF8: Bacia do rio Urucuia e afl. da margem		Curso D'água: Córrego garapa	
Bacia Estadual: RIO Urucuia		Bacia Federal: RIO SÃO FRANCISCO	
Latitude: 15°38'04"		Longitude: 45°44'52"	
Dados enviados			
Área drenagem (km²): 12.82		Q_{7,10} (m³/s): 0.0354	Q solicitada (m³/s): 0.008
Cálculo IGAM			
Área drenagem (km²): 13,2028		Rendimento específico (L/s.km²): 2,4	
Q_{7,10} (m³/s): 0.0285		30%Q_{7,10} (m³/s): 0.00855	Qdh (m³/s):
Porte conforme DN CERH nº 07/02		P[X]	M[]
Finalidades			
Irrigação <ul style="list-style-type: none">* Área da Propriedade Ápta Para Irrigação (ha) -> 150* Área Irrigada (ha) -> 10* Culturas Irrigadas -> MILHO* Método de Irrigação -> SUPERFÍCIE* Tipo de Irrigação -> PIVÓ CENTRAL* Horas/dia -> 21* Dias/mês -> 15* Meses/ano -> 11			
Modo de Uso do Recurso Hídrico			
1 - CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS ETC)			
Uso do Recurso hídrico implantado		Sim[]	Não[X]



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL



Dados da Captação												
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez.
Vazão Solicitada(m³/s)	0.008	0.008	0.008	0.008	0.008	0.008	0.008	0.008	0	0.008	0.008	0.008
Dia/ Mês	6	6	6	15	15	15	15	10	0	6	6	6
Horas/Dia	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	0	21:00	21:00	21:00
Volume(m³)	3628,8	3628,8	3628,8	9072	9072	9072	9072	6048	0	3628,8	3628,8	3628,8
Observações:	PROCESSO INDEFERIDO											
Condicionantes:												

Análise Técnica

1. Características do Empreendimento

O requerente André Vitôr Lopes – Fazenda Bom Sucesso, CPF 697.116.906-91, requereu captação em corpo de água no córrego garapá, no município de Arinos – MG. A propriedade tem área apta para irrigação de 150 ha, a água captada será utilizada para irrigação via pivô central a ser implantado no córrego garapa, com 10 há irrigada para a cultura do milho.

Conforme dados enviados pela consultoria ambiental do empreendimento o ponto de captação no córrego Garapa não se encontra instalado, necessitando de supressão de vegetação para implantação de infraestrutura necessária à condução de água para a atividade de irrigação, através de uma adutora de 150 m X 0,40 m (60 m²) em área de vereda (fl. 60).

É sabido que no referido ponto de captação em que se pretende instalar os equipamentos necessários a condução de água para a aspersão na cultura de milho a característica da tipologia da vegetação no ponto requerido é vereda, apresentando impossibilidade de seu uso, de acordo com Artigo 3º do Decreto Estadual 46.336 de 16 de outubro de 2013:

Art. 3º Ficam vedadas quaisquer supressões de vegetação nativa em áreas de preservação permanente protetora de veredas, salvo em casos de utilidade pública, dessedentação de animais ou consumo humano.

A análise do processo iniciou em 18 de fevereiro de 2014, com envio de informações complementares a consultoria ambiental, e após a formalização de tais informações complementares em 28 de fevereiro de 2014 (Protocolo R0055134/2014), foi dado prosseguimento da análise. De acordo com formulário técnico de água superficial encaminhado juntamente com as informações complementares, o ponto se localiza em área típica de vereda, ocorrendo em 23 de março de 2014 o indeferimento do



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

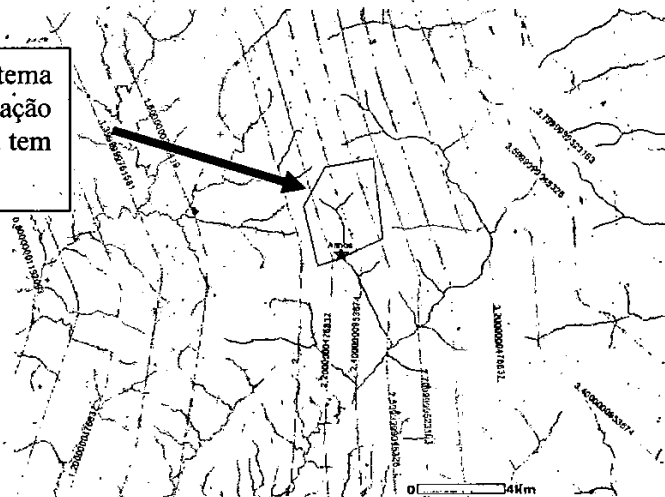
processo 16012/2013, motivado pelo fato do ponto de captação ocorrer em área típica de vereda.

Em 16 de maio de 2014, o empreendedor protocolou pedido de reconsideração alegando não haver indisponibilidade hídrica e que o indeferimento se dá apenas por se tratar de pedido de captação em área de vereda com equipamento não instalado. Nova análise técnica foi realizada em 25 de julho de 2014, sendo mantido o indeferimento do processo por se tratar de captação de água em área de vereda, com supressão de vegetação.

Na data de 03 de setembro de 2014 foi formalizado recurso contra o indeferimento de pedido de reconsideração (Protocolo R0256776), neste o empreendedor apresenta novo pedido de reconsideração do processo de outorga 16012/2013, e o mesmo alega que a região de Arinos - MG apresenta poucas chuvas anuais e visando minimizar tal situação solicitou-se autorização para irrigação de pequena área de cultivo.

Foi realizada nova análise pela equipe técnica da SUPRAMNOR, por meio do sistema SIAM e sistema Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, verificando-se que o ponto solicitado encontra-se inserido em área característica de vereda. Portanto, nos termos do Decreto 46.336/2013, não existe viabilidade para instalação de captação de água na vegetação nativa de Área de Preservação Permanente (APP) protetora de vereda, tendo em vista que a finalidade de tal captação não se enquadra nos casos de utilidade pública, acesso à água para dessedentação de animais e consumo humano, como determina o mencionado Decreto.

De acordo com o Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM) a área tem classificação de vereda.

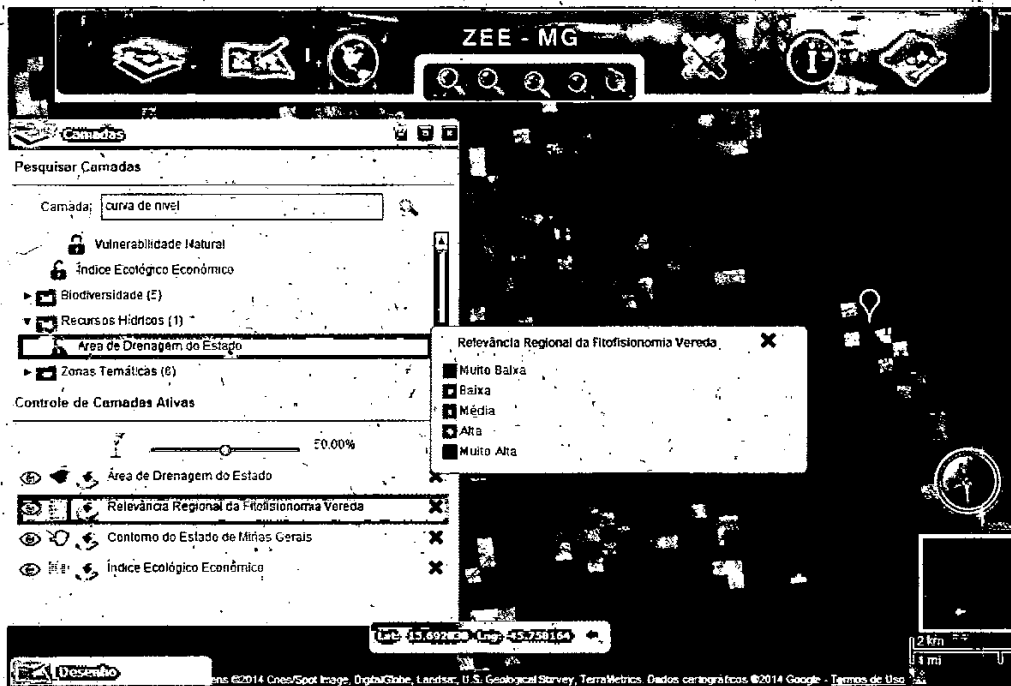




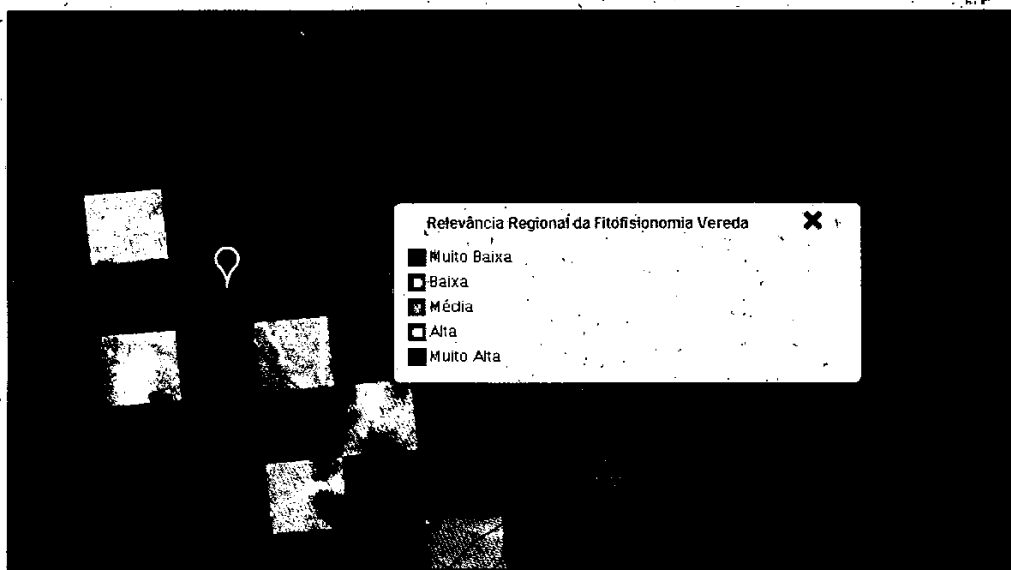
PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

Processo: 16013/2013
Documento: 00961800/2014
Pág.: 097



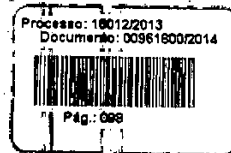
De acordo com informações obtidas através do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (2014) foi constatado que a relevância regional da fitofisionomia vereda dentro da área de drenagem a montante do ponto de catação solicitado, no trecho do córrego Garapa, apresenta muito alta relevância, o que caracteriza a presença da fitofisionomia vereda.





PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL



Ainda de acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (2014) em sua aba de relevância regional da fitofisionomia vereda, é possível confirmar a relevância muito alta e alta na área de drenagem a montante do ponto onde se pretende instalar a captação superficial, no trecho do córrego Garapa, indicando que a área realmente possui configurações de vereda.

2. Considerações Finais

Considerando o que foi exposto no presente parecer técnico, sugerimos manter o **indeferimento** do processo em questão, por se tratar de pedido de supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente de Vereda para implantação de adutora de água utilizada para a irrigação de 10 hectares na cultura do milho.

Cabê esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Responsável Técnico pelo Empreendimento	Bruno Peres Oliveira CREA MG 162.015/D		
Aline Rodrigues Maia Analista Ambiental SUPRAM NOR	1148431-8 MASP	Aline Rodrigues Maia Analista Ambiental SUPRAM NOR - MASP 1148431-8	DATA

De acordo, em 17/10/14

Marina Sardinha Machado
SUPERINTENDENTE
SUPRAM NOR - MASP: 1117867-8
Marina Sardinha Machado

Superintendente Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas